

## PORTARIA N° 225, DE 19 DE NOVEMBRO 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Considerando a edição da Medida Provisória n° 699, de 10 de novembro de 2015;

Considerando o que consta do processo n° 80000.031142/2015-42;

RESOLVE:

Art.1° Alterar o Anexo IV – Tabela de Enquadramentos, da Portaria DENATRAN n° 59, de 25 de outubro de 2007, com redação dada pela Portaria DENATRAN n° 276, de 24 de maio de 2012, para criar o código de infração específico para a conduta prevista no parágrafo 1° do art. 253-A do CTB:

Código Da Infração	Desdob.	Descrição da Infração	Amparo Legal (CTB)	Infrator	Gravidade	Órgão Competente
760-9	0	Aplica-se multa agrav cem vezes aos organizadores da conduta art 253-A	§ 1° do Art.253-A	Condutor	7 - Gravíssima	Municipal/Rodov

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

(\*) Republicada por ter saído, no DOU de 30-01-2015, Seção 1, Página 110, com incorreções no original